



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2017
EDITAL Nº. 147/2017
PROCESSO Nº. 14.789/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, oficinas recreativas, carrinhos de pipoca e algodão doce para eventos e atividades de recreação e lazer para a população mogimiriana, realizados pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses**, de acordo com o termo de referencia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **11 (onze) de dezembro de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, oficinas recreativas, carrinhos de pipoca e algodão doce para eventos e atividades de recreação e lazer para a população mogimiriana, realizados pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses, em conformidade com especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.2 - Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretária Solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa detentora.

1.3 - A empresa ficará responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos, transportes até o local do evento, deslocamentos, com fornecimento de monitores uniformizados, alimentação, combustível, mesas, cadeiras, bem como todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução do objeto.

1.4 - A empresa detentora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.5 - Os equipamentos deverão ser montados em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança do evento, visando a integridade física das crianças, adolescentes, bem como de terceiros que estejam no local.

1.6 - Toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação do contratante, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, bem como deverá verificar se todas as condições para a realização dos trabalhos estejam na mais perfeita ordem.

1.7 Ao final do evento, a empresa detentora ficará responsável pela desmontagem dos



equipamentos e pelo recolhimento de todo o material utilizado no evento, bem como pela limpeza do espaço utilizado para o evento, principalmente se o ambiente utilizado for espaço cedido pela contratante.

1.8 A detentora deverá substituir às suas expensas todo e qualquer tipo de material em desacordo com o solicitado e nas especificações exigidas e padrões de qualidade, ou com defeito, vícios ou qualquer outro problema detectado antes ou no decorrer do evento.

1.9 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

1.10 - Os brinquedos que apresentarem defeitos ou outro motivo que não possa ser substituído e fiquem impedidos de serem utilizados na data do evento desobriga a Prefeitura do pagamento integral ou nos permita o pagamento parcial, somente das horas em que foram efetivamente utilizados.

1.11 - Os carrinhos de pipoca e algodão doce, colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

1.12 - É expressamente vedado à empresa detentora subempreitar as locações no todo ou em parte.

1.13 - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 36.050,00** (trinta e seis mil e cinquenta reais).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente no Protocolo Geral.

4.1.1 - Caberá aos Secretários solicitantes, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:



5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

5.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

5.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

5.2.7 - **Declaração** conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do



citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – deste Edital, indicando seu preço unitário e total.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

5.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, e e-mail da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.



5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.7.1 - Caso a empresa esteja em **processo de recuperação judicial**, deverá apresentar, durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente, em pleno vigor.

5.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.9 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.



5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.



6.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recursos, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

9.2 – Este preço deve incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, montagem, desmontagem, infraestrutura como mesas e cadeiras, tributos e demais contribuições pertinentes pelos serviços decorrentes da futura ata, constituindo o referido preço nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e que couber a 2018:

343-010801.0824403712.088.33903900

378-011101.1339204602.058.33903900

410-011201.2781204372.028.33903900

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços, consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, observada a ampla defesa e o contraditório.



10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DOS PAGAMENTOS

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços prestados, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em ata e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

13.1 - As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 147/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.



14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1052/1060 das 8h00 às 16h30, ou e-mail: licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. **Os questionamentos encaminhados por e-mail, estarão disponíveis no site do Município, bem como suas respostas.**

14.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município).

XV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

15.1 Anexo I - Termo de Referência.

15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.



- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 15.5 Anexo V - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.7 Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 16 de novembro de 2017.

Leila Feracioli Iazzetta
Secretária de Assistência Social

Marcos Antonio Dias dos Santos
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer
Secretário de Cultura e Turismo

De Acordo

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OFICINAS RECREATIVAS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER PARA A POPULAÇÃO MOGIMIRIANA, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

• SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1 – CRAS NORTE – Rua José Finotti, 128, Jd. Bicentenário CEP: 13.807-471
- 2 – CRAS LESTE – Rua Prof. Nelly Batista Fernandes, 507, Jd. Do Lago CEP: 13.802-052
- 3 – CRAS PLANALTO – Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1451, Jd. Planalto CEP: 13.801-650
- 4 – CREAS – Praça Duque de Caxias, 88/9696 Centro CEP: 13.800-177

KIT COMPOSTO PARA CADA EVENTO

- 01 locação de tobogã inflável – dimensões 6x4,5m
- 01 locação de cama elástica – medida mínima 4x3m
- 01 locação de carrinho de pipoca – pipoca salgada, sendo todo o material fornecido pela contratada
- 01 locação de carrinho de algodão doce - todo o material fornecido pela contratada
- 01 locação de pula pula castelinho inflável – medida mínima 3x3m
- 01 locação de oficinas recreativas (pintura facial e escultura de balões e bexigas) - todo o material fornecido pela contratada
- 01 locação de piscina de bolinha modelo casinha medidas mínimas 2x2m
- 01 locação de escalada modelo selva mágica – medidas mínimas comp. 7 x larg. 3,70 x altura 2,90

Período de locação: 08 horas (para cada serviço)

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Festa de Natal Dez/2017 | 01 kit |
| Aniversário do CRAS - Mar/2018 | 01 cama elástica |
| Dia da Família Abr/2018 | 01 Kit |
| Aniversário do CRAS – Jun/2018 | 01 cama elástica |
| Aniversário do CRAS – Set/2018 | 01 cama elástica |
| Aniversário do CRAS – Dez/2018 | 01 cama elástica |
| Festa de Natal Dez/2018 | 01 Kit |

O cronograma das atividades será fornecido pela secretaria solicitante.

O local da prestação dos serviços poderá sofrer alterações, dentro do Município de Mogi Mirim/SP, sem qualquer custo adicional ao contratante.

• SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Descrição e Quantidade de locação

- Cama elástica redonda (medida 4,3x4,3m) – 12 unidades
- Pula pula castelinho inflável (mín. 3x3m) – 8 unidades
- Tobogã inflável (min. 6x4,5m) – 4 unidades
- Oficina recreativa (pintura facial) – 8 unidades
- Carrinho de pipoca doce e salgada – 10 unidades
- Carrinho de algodão doce – 10 unidades

Período de locação: 04 horas (para cada serviço)

Para os brinquedos, todos terão 4 horas de duração por evento, com montagem, desmontagem,



monitores uniformizados, estando incluso no valor todas as despesas para a prestação dos serviços.

Para os carrinhos de pipoca e algodão doce, todos terão 4 horas de duração por evento, incluídos monitor uniformizado, bem como todos os custos para a prestação dos serviços, com todo o material e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.

As datas e horários serão estipulados pela secretaria solicitante, sendo que os horários para montagem e desmontagem dos brinquedos e carrinhos não estão inclusos nas 04 horas de prestação dos serviços.

As quantidades serão definidas conforme necessidade do contratante.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

| | |
|----------------|----------|
| Festa de Natal | Dez/2017 |
| Praça em Ação | Fev/2018 |
| Praça em Ação | Mar/2018 |
| Praça em Ação | Abr/2018 |
| Praça em Ação | Mai/2018 |
| Praça em Ação | Jun/2018 |
| Praça em Ação | Jul/2018 |
| Praça em Ação | Ago/2018 |
| Praça em Ação | Set/2018 |
| Praça em Ação | Out/2018 |

• SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Descrição e Quantidade de locação

- Cama elástica redonda (medida 4,3x4,3m) – 15 unidades
- Pula pula castelinho inflável (mín. 3x3m) – 15 unidades
- Tobogã inflável (min. 6x4,5m) – 8 unidades
- Carrinho de pipoca doce e salgada – 6 unidades
- Carrinho de algodão doce – 6 unidades
- Piscina de bolinha modelo casinha 2,00x2,00m – 15 unidades

Período de locação: 04 horas (para cada serviço)

Para os brinquedos, todos terão 4 horas de duração por evento, com montagem, desmontagem, monitores uniformizados, estando incluso no valor todas as despesas para a prestação dos serviços.

Para os carrinhos de pipoca e algodão doce, todos terão 4 horas de duração por evento, incluídos monitor uniformizado, bem como todos os custos para a prestação dos serviços, com todo o material e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.

As datas e horários serão estipulados pela secretaria solicitante, sendo que os horários para montagem e desmontagem dos brinquedos e carrinhos não estão inclusos nas 04 horas de prestação dos serviços.

As quantidades serão definidas conforme necessidade do contratante.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

A prestação de serviços será executada para os eventos Domingo do Samba e para as atividades culturais na Praça Rui Barbosa nos meses de Dezembro de 2017 e de Janeiro a Novembro de 2018.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade de _____ (____), CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, telefone n° (____) _____, E-mail: _____, se propõe a prestar os serviços de locação de brinquedos infláveis, oficinas recreativas e carrinhos de pipoca e algodão doce, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | TAMANHO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|---------|----------|----------|
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA (MEDIDA DE NO MÍNIMO 4,3 X 4,3 M) PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 12,00 | UN | | | |
| 2 | LOCAÇÃO DE PULA-PULA CASTELINHO INFLÁVEL (MEDIDA DE NO MÍNIMO 3X3M) PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 8,00 | UN | | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL 6 X 4,50M PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 4,00 | UN | | | |
| 4 | LOCAÇÃO DE OFICINA RECREATIVA - PINTURA FACIAL COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA O DIA DO EVENTO PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 8,00 | UN | | | |
| 5 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA, PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 10,00 | UN | | | |
| 6 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 10,00 | UN | | | |
| 7 | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA (MEDIDA DE NO MÍNIMO 4,3 X 4,3 M) PELO PERÍODO DE 4 HORAS | 15,00 | UN | | | |
| 8 | LOCAÇÃO DE PULA-PULA CASTELINHO INFLÁVEL (MEDIDA DE NO MÍNIMO 3X3M) PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 15,00 | UN | | | |
| 9 | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL 6 X 4,50M PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 8,00 | UN | | | |
| 10 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA PELO PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 6,00 | UN | | | |
| 11 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 6,00 | UN | | | |
| 12 | LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS MODELO CASINHA 2,00 X 2,00M PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO | 15,00 | UN | | | |
| 13 | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL 6 X 4,50M PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |
| 14 | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA (MEDIDA DE NO MÍNIMO 4,3 X 4,3 M) PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 7,00 | UN | | | |
| 15 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |
| 16 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |
| 17 | LOCAÇÃO DE PULA-PULA CASTELINHO INFLÁVEL (MEDIDA DE NO MÍNIMO 3X3M) PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |
| 18 | LOCAÇÃO DE OFICINA RECREATIVA - ESCULTURA COM BALÕES COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA O DIA DO EVENTO, PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |



| | | | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|--|
| 19 | LOCAÇÃO DE OFICINA RECREATIVA - PINTURA FACIAL COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA O DIA DO EVENTO PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |
| 20 | LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS MODELO CASINHA 2,00 X 2,00M PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | UN | | | |
| 21 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL SELVA MÁGICA 3 EM 1: ESCALADA, TOBOGÃ E BALÃO PULA PULA, MEDIDAS COMP 7,00 MT X LARG 3,70 MT X ALT 2,90 M. PELO PERÍODO DE 8 HORAS POR EVENTO | 3,00 | SER | | | |

Declaramos que o preço proposto já está incluído todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a prestação de serviços de locação, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Declaramos também que os serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017, serão realizados em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do PREGÃO, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento.

Declaramos que estamos cientes que a quantidade a ser solicitada será de acordo com as necessidades da Administração.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017.

_____, _____ de _____ de 2017

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 147/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, e sob as penas da Lei
que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
147/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 147/2017, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06 e suas
alterações, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OFICINAS RECREATIVAS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER PARA A POPULAÇÃO MOGIMIRIANA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora **Leila Feracioli Iazzetta**, Secretária de Assistência Social e pelo Senhor **Marcos Antonio Dias dos Santos**, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e Secretário de Cultura e Turismo; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 147/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1 A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, o compromisso da prestação de serviços de locação descritos abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório:
.....

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 147/2017.

2.1.1 – As ordens de serviços serão expedidas pelas Secretarias solicitantes, juntamente com o local e data dos eventos.

2.2 - Fica facultado a CONTRATANTE, através das Secretarias Solicitantes, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à CONTRATADA.

2.3 – A empresa ficará responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos, transportes até o local do evento, deslocamentos, com fornecimento de monitores uniformizados, alimentação, combustível, mesas, cadeiras, bem como todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução do objeto.

2.4 – A empresa detentora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.5 – Os equipamentos deverão ser montados em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança do evento, visando a integridade física das crianças, adolescentes, bem como de terceiros que estejam no local.

2.6 – Toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento do evento deverá estar



em conformidade com a solicitação do contratante, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, bem como deverá verificar se todas as condições para a realização dos trabalhos estejam na mais perfeita ordem.

2.7 Ao final do evento, a empresa detentora ficará responsável pela desmontagem dos equipamentos e pelo recolhimento de todo o material utilizado no evento, bem como pela limpeza do espaço utilizado para o evento, principalmente se o ambiente utilizado for espaço cedido pela contratante.

2.8 A detentora deverá substituir às suas expensas todo e qualquer tipo de material em desacordo com o solicitado e nas especificações exigidas e padrões de qualidade, ou com defeito, vícios ou qualquer outro problema detectado antes ou no decorrer do evento.

2.9 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.10 - Os brinquedos que apresentarem defeitos ou outro motivo que não possa ser substituído e fiquem impedidos de serem utilizados na data do evento desobriga a Prefeitura do pagamento integral ou nos permita o pagamento parcial, somente das horas em que foram efetivamente utilizados.

2.11 - Os carrinhos de pipoca e algodão doce, colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

2.12 - É expressamente vedado à empresa detentora subempreitar as locações no todo ou em parte.

2.6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1- A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria solicitante.

2.2.2 - A presença da fiscalização da Secretaria de solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

2.3.3 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços prestados, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.



3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reequilíbrio (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria solicitante convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- d) falir ou deixar de existir

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O extrato da presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

8. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

8.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:



FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2 - Fica definido que os Secretários solicitantes serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação do cumprimento da prestação dos serviços e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

8.3 - Caso os Administradores da Ata não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e ou que couber a 2018.

343-010801.0824403712.088.33903900

378-011101.1339204602.058.33903900

410-011201.2781204372.028.33903900

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da execução da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



11 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 147/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

12. DO FORO

12.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

De acordo:
Procurador Jurídico



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PROCESSO Nº 14.789/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 147/2017

OBJETO: Registro de preços destinados a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, oficinas recreativas, carrinhos de pipoca e algodão doce para eventos e atividades de recreação e lazer para a população mogimiriana, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO: Procurador Jurídico - EDUARDO TELINI VALENTE - OAB/SP 212.934

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim ____/____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído